



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7222/2020

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguacu - PR

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguacu/PR.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguacu/PR será composto pelos seguintes servidores:

I. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- a. Adalberto William Ferracini - Geógrafo
- b. Elton Aparecido Mendes da Silva – Agrimensor
- c. Jaime Alves de Oliveira – Engenheiro Civil

II. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- a. João Renato Antoniazzi – Esp. Geoprocessamento
- b. Leandro Godois de Almeida Santos – Fiscal de Posturas

III. REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL

- a. Fernando César Rocco – Procurador Geral

Parágrafo Único: A coordenação de acompanhamento e controle de implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguacu – PR, será exercida pelo servidor ADALBERTO WILLIAM FERRACINI, com formação profissional em Geografia.

Art. 3º- O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguacu – PR, possui caráter estritamente técnico, será integrado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente a Secretaria de Administração.

Art. 4º - Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguacu – PR, dentre outras funções:

- I. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- II. Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual dos aspectos condizentes as previsões do Plano Diretor Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- III. Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor
- IV. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico
- V. Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo
- VI. Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o município de Mandaguçu – PR
- VII. Estuar e propor alterações na legislação urbanística em vigor
- VIII. Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor de desenvolvimento local

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7219/2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 27 de março de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
de 29 03 2020 Edição
Secretário

P.07